



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 48/2015 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3.432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diárias UTI Adulto Tipo II
3. O Memorando Nº. 75/2015 da Superintendência de Apoio a Gestão da Rede de Unidades – SRU/SESA, constante do processo Nº. 2882839/2015, referente ao pleito de cadastramento/habilitação de 50 (cinquenta) novos leitos da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Adulto Tipo II do Hospital Regional do Cariri - HRC, junto ao SUS, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.432/1998;
4. O interesse do Gestor Estadual da Saúde quanto ao cadastramento/habilitação dos leitos de UTI Adulto do Hospital Regional do Cariri – HRC, localizado no município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o cadastramento/**Habilitação de 50** (cinquenta) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II do Hospital Regional do Cariri - HRC, registrado no CNES sob o Nº. 6779522 e CNPJ Nº. 05.268.526/0002-51, administrado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, sob gestão Estadual, localizado no município de Juazeiro do Norte, conforme quadro abaixo:

| Processo | Código de Hab. | Descrição | Habilitação com Qualificação | Impacto Financeiro Anual (R\$) |
|--------------------|-----------------------|--|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 2882839/2015 | 2601 | Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI, Tipo II | 50 | 13.140.000,00 |
| Total Geral | | | 50 | 13.140.000,00 |

Art. 2º. Determinar que será solicitado ao Ministério da Saúde recursos federais adicionais a serem alocados no Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, correspondentes ao impacto financeiro calculado no valor máximo anual o total de R\$ 13.140.000,00 (treze milhões, cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de maio de 2015

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Suplente do Presidente da CIB/CE
Secretário Adjunto da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS